



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Prot. 91/2024 - Página 1/2)

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo



Convênio cadastrado sob nº 18 / 25
Secretaria Municipal de Administração

**“SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
AMERICANA E ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE
DE SAÚDE”**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Danilo Carvalho Oliveira, brasileiro, portador do RG/SP nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], com poderes outorgados pelo Decreto nº 12.918/22, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, autorizado pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2024, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE SAÚDE**, mantenedora do Hospital São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.252.758/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Douglas Aparecido Guzzo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem aditar o convênio preambular cadastrado nesta PMA sob nº 003/2024, firmado em 08 de março de 2024 (fls. 210/227), e primeiro aditivo cadastrado sob nº 30/24 (fls. 250/251), visando à garantia de serviços de UTI Neonatal, Internação Pediátrica e Obstetrícia, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira - Da Vigência

Considerando os elementos e justificativas constantes de fls. 260/276, e da previsão contida na Lei Municipal nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2024, afigura-se necessário o aditamento do instrumento originário para prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **08/03/2025** e término em **07/03/2026**.

Parágrafo segundo. As despesas da execução deste instrumento correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.14.01.3390.39, Dotação Orçamentária 1262 - Vínculo nº 05.302.0008.

Cláusula Segunda

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário, que não foram modificadas pelo presente, fazendo este parte integrante daquele, para todos os fins e efeitos de direito.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Prot. 91/2024 - Página 2/2)

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, 06 de março de 2025.

CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE AMERICANA
Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE SAÚDE
Douglas Aparecido Guzzo
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa Vinícius
Vanessa Vinícius Santos Silva
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: André Luiz
CPF/MF: [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 07 de março de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO, no qual figura como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 18/2025, Prot. 91/2024, Associação Americanense de Saúde, Segundo aditamento ao convênio visando garantir de serviço de UTI Neonatal, internação pediátrica e obstetrícia. Prorrogação do prazo, 12 meses, 02.14.01.3390.39, 06/03/2025.

Eu, Roseli Augusti de Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 06 de março de 2025.

DECRETO Nº 13.693, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

"Regulamenta o processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas por meio do Portal FACILITA SP e estabelece os critérios e a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de usos institucionais, para fins de operação ou funcionamento no Município de Americana."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 1.º, § 3º e artigo 3º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta os dispositivos da Lei 13.874/2019 e dispõe, entre outros, sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica, em especial o artigo 3º, § 1º;

Considerando o disposto na Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que "Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM", alterada pela Resolução nº 24 de 10 de maio de 2011, Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020 e Resolução nº 59 de 12 de agosto de 2020;

Considerando o disposto na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018 do CGSIM, que "Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor", alterada pela Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, Resolução nº 52 de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020 e pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020;

Considerando o disposto na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do CGSIM, que "Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874/2019", alterada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020 e pela Resolução nº 68, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022, que "Institui o Código de Defesa do Empreendedor";

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que "Institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), da Lei nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor) e da Lei nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que "Institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 69.119, de 9 de dezembro de 2024, que "Institui o Portal Integrador Estadual, denominado Portal "Facilita SP", revoga o Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, e dá outras providências";

Considerando o disposto na Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, que "Institui o Projeto "Facilita SP - Municípios", no âmbito do Decreto nº 67.979, de 25 de setembro de 2023";

Considerando o disposto na Deliberação nº 1, de 20 de dezembro de 2023, do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - COMITÊ FACILITA SP, que "Divulga tabela-padrão contendo as atividades econômicas classificadas como "baixo risco", mediante atos normativos editados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e autárquica, do Estado de São Paulo", alterada pelas Deliberações nº 2, de 12 de abril de 2024, nº 3, de 16 de julho de 2024 e nº 6, de 24 de setembro de 2024;

Considerando o disposto na Deliberação nº 5 de 16 de julho de 2024, do



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.official@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Relação de Extrato de Convênio

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO, no qual figura como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 18/2025, Prot. 91/2024, Associação Americanense de Saúde, Segundo aditamento ao convênio visando garantia de serviço de UTI Neonatal, internação pediátrica e obstetrícia. Prorrogação do prazo, 12 meses, 02.14.01.3390.39, 06/03/2025.

Eu, Roseli Augusti de Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 06 de março de 2025.